Proc 00600-00005060/2021-83-e

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Gabinete

Unidade de Controle Interno

Nota Técnica N.º 343/2021 - SEEC/GAB/UCI

Brasília-DF, 30 de setembro de 2021.

Referência: Decisão n.º 2832/2021 (67322293)

Assunto: Representação nº 10/2021-G4P/ML, do Ministério Público de Contas do Distrito Federal.

1. RELATÓRIO

- 1.1. Trata-se da Decisão nº 2832/2021 (67322293), proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal no âmbito do Processo n.º 00600-00005060/2021-83-e daquela Corte, que versa sobre a Representação nº 10/2021-G4P/ML, do Ministério Público junto ao Tribunal, mediante a qual o *Parquet* alega possível prejuízo ao erário decorrente da falta de adoção das medidas necessárias, por órgãos da Administração Pública Distrital, frente às alterações promovidas pela Medida Provisória nº 932/20, que reduziu, excepcionalmente, as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos no período de 01.04.2020 a 30.06.2020.
- 1.2. Registra-se que esta Unidade de Controle Interno se manifestou, por meio de Notas Técnicas, em três oportunidades anteriores (68494041, 69179350 e 69908814), nas quais se recomendou a complementação da instrução processual e o encaminhamento das informações já constantes nos autos ao Tribunal de Contas Distrital.
- 1.3. Após o encaminhamento do Ofício № 6977/2021 SEEC/GAB (70182134), por intermédio do Formulário-Formalização de Análise pelas UGs-DFAg SEEC/GAB (70189187), complementado pelo Despacho SEEC/GAB (70681612), o Gabinete desta Pasta fixou prazo de 30/09/2021 para manifestação desta Unidade de Controle, após subsídio das áreas técnicas.
- 1.4. Assim, após o envio das informações pelos setores técnicos competentes, em resposta ao Formulário-Formalização de Análise pelas UGs-DFAg SEEC/GAB (70189187) e ao Despacho SEEC/GAB (70681612), passa-se ao exame.

2. ANÁLISE

2.1. Relembre-se o teor da Decisão n.º 2832/2021 (67322293):

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu:

I – conhecer da Representação nº 10/2021-G4P/ML, da lavra do Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA (edoc 9AC0CB66-e e anexos constantes do e-doc 9F908C78-e), em razão do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230, § 2º, do Regimento Interno do TCDF;

II – dar ciência desta decisão ao representante do Parquet especializado, signatário da exordial;

III – conceder à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, à Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF o prazo de 30 (trinta) dias para que, nos termos do art. 230, § 7º, do Regimento Interno desta Corte, apresentem os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da representação;

IV – autorizar:

- a) o encaminhamento de cópia da Representação nº 10/2021- G4P/ML (e-docs 9AC0CB66-e e 9F908C78-e), da Informação n° 61/2021- Digem1 (e-doc 94FE353F-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão às jurisdicionadas indicadas no inciso III, com vistas a subsidiar o atendimento da diligência;
- b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para os devidos fins.
- 2.2. Consoante restou registrado na Nota Técnica 314 (69908814), identificou-se diligências ainda em curso em relação aos contratos 006/2015 (SEGEA), 40234/2019 (SEGEA), 40240/2019 (SEGEA), 40235/2019 (SEGEA), 40233/2019 (SEGEA), 026/2014 (SUTIC), 37/2014 (SUTIC), 30/2018 (SEGEA) e 14/2018 (SUTIC). Assim, seguem na tabela abaixo as informações técnicas acerca desses ajustes.

QT	Nº CONTRATO	CONTRATADA	SIGGO	Nº PROCESSO	FIM DA VIGÊNCIA	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA
1	006/2015	SERVEGEL	32108	0414-001330/2015	30/06/2020	Despacho SEEC/SEGEA/SUCORP (70801784): 1 - Em relação ao contrato 06/2015 - conforme consta no despacho (68916203), a Coordenação de Gestão de Contratos de

1		1				Proc 00600-00005060/2
						Segurança Patrimonial e Serviços Gerais, informa que o término do Contrato foi em 30/06/2020, o pagamento da última fatura foi anexada ao Processo (00040-00019282/2020-21), conforme OB (44090771), paga em 27/07/2020, e a Apólice teve sua vigência expirada em 30/09/2020 (docs. 43622458 e 43672713), portanto não há saldo orçamentário para se proceder o desconto. 2 - Informo que a Empresa foi oficializada em 31/08/2021, conforme Ofício № 211/2021 - SEEC/SEGEA/SUCORP/COSEPA /DICOF (69026057), e, até o presente momento não houve manifestação.
						Despacho SEEC/SEGEA/SUCORP (70801784):
2	40234/2019	INTERATIVA	40234	00040-00034617/2019-06	04/12/2021	SUCORP: informa no Despacho 68916203 A Comissão Executora enviou Ofício № 149/2021 - SEEC/SEGEA/SUCORP/COSEPA/DIESG (68164428), no qual reenvia à Contratada os valores, uma vez que já foi oficiada pela DICOF/COSEPA, através do Ofício № 104/2021 - SEEC/SEGEA/SUCORP/COSEPA /DICOF (60141866), assim irá deduzílos do faturamento de agosto/2021. Planilha Apuração - Contratos Limpeza e Conservação - (60141863) Valor Glosado: R\$ 12.254,82 (Valor deduzido do faturamento conforme demonstrado na Planilha de faturamento 70205221 Confirmação do desconto no atesto (70205350) - Nf. 13377 constante do processo de pagamento nº 00040-00031565/2021-22 . Ordem Bancária 220210B53874 - Paga em 24/09/2021 (70533351)
3	40240/2019	SOLUÇÕES	40240	00040-00034637/2019-79	05/12/2021	Despacho (70801784): • A Comissão executora enviou Ofício № 152/2021 - SEEC/SEGEA/SUCORP/COSEPA/DIESG (68168729), no qual reenvia à contratada os valores, uma vez que já foi oficiada pela DICOF/COSEPA, através do Ofício № 106/2021 - SEEC/SEGEA/SUCORP/COSEPA /DICOF (60142177), assim irá deduzilos do faturamento de agosto/2021. • Planilha Apuração - Contratos Limpeza e Conservação - (60141863)

						 Valor Glosado: R\$ 14.657,94- Valor deduzido do faturamento conforme Atesto (70096736), Processo pagto agosto/21 - 00040-00031568/2021-66 Ordem Bancária 2021OB54159 - Paga em 27/09/2021 (70717251).
4	40235/2019	INTERATIVA	40235	00040-00034621/2019-66	04/12/2021	Despacho (70801784): SUCORP: informa no Despacho 68916203 • A Comissão Executora enviou Ofício № 149/2021 - SEEC/SEGEA/SUCORP/COSEPA/DIESG (68164428), no qual reenvia à Contratada os valores, uma vez que já foi oficiada pela DICOF/COSEPA, através do Ofício № 104/2021 - SEEC/SEGEA/SUCORP/COSEPA /DICOF (60141866), assim irá deduzílos do faturamento de agosto/2021. • Planilha Apuração - Contratos Limpeza e Conservação - (60141863) • Valor Glosado: R\$ 12.059,22 - Valor deduzido do faturamento conforme demonstrado na Planilha de Faturamento do mês de agosto/21 (70205939) • Confirmação do desconto no atesto (70206051) nf. 13378 inserida no processo de pagamento 00040-00031561/2021-44 Ordens Bancárias 20210B53867 e 20210B53868 - Pagas em 24/09/2021 (70496760 e 70496938).
5	40233/2019	INTERATIVA	40233	00040-00034570/2019-72	05/12/2021	Pespacho (70801784): SUCORP: informa no Despacho 68916203 • A Comissão Executora enviou Ofício № 149/2021 - SEEC/SEGEA/SUCORP/COSEPA/DIESG (68164428), no qual reenvia à contratada os valores, uma vez que já foi oficiada pela DICOF/COSEPA, através do Ofício № 104/2021 - SEEC/SEGEA/SUCORP/COSEPA /DICOF (60141866), assim irá deduzilos do faturamento de agosto/2021. • Planilha Apuração - Contratos Limpeza e Conservação - (60141863) • Valor Glosado: R\$ 6.618,57 conforme documento 70204773 constante do processo de pagamento 00040-00031560/2021-08

						Proc 00600-0005060/2
						Ordem Bancária 20210B54144 - Paga em 27/09/2021 (70586878)
6	026/2014	MI MONTREAL	30251	0040-001855/2013	27/06/2020	Despacho - SEEC/SUTIC/INOVA/COSIF /DISIC (70984728): Trata-se da solicitação do Ministério Público de Contas que por intermédio do Ofício nº º 1/2021-MPC/PG (53606746) onde requereu informações acerca da efetiva operacionalização dos abatimentos devidos em razão do período de vigência da MP nº 932/2020 pelos órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal. Como responsável à época pela execução do Contrato nº 026/2014 - SEEC, firmando com a empresa MI Montreal, informo que foi elaborado o cálculo para averiguar possíveis glosas, onde foi identificada uma diferença de R\$ 1.643,62, conforme demonstrado na planilha(56601407). Solicito seus préstimos para que seja efetuada a glosa, no valor de R\$ 1.643,62(Um mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), no contrato atual nº 40.723/2020, da Central de Serviços para demandas de 1º e 2º Nível, afim de atender a solicitação do Ministério Público de Contas, conforme previsto na Instrução Normativa n.º 05/2017.
7	037/2014	MI MONTREAL	30985	0040-001344/2014	03/09/2020	Despacho (70272282) Em resposta ao Despacho - SEEC/SPLAN /SUTIC nº (70048030), que solicita a manifestação do executor quanto ao item 2.3, referente ao Contrato nº 37/2014 - MI MONTREA, da Nota Técnica N.º 314/2021 - SEEC/GAB/UCI (69908814), que versa sob Decisão nº 2832/2021 (67322293), proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal no âmbito do Processo n.º 00600-00005060/2021-83-e daquela Corte, venho corrobora todas as informa que consta no item 2.3, QT 23, da Nota Técnica N.º 314/202, onde informo as seguintes ações que já foram tomadas: • Despacho SEI nº (68469281) - Onde informa sobre o valor do abatimento de R\$12.155.25, conforme planilha de custo SEI nº (68467848) que será aplicado na Nota Fiscal 1093, SEI nº (68468418). • Despacho SEI nº (68468418). • Despacho SEI nº (68468418). • Despacho SEI nº (68468418).

e-DOC

Proc 00600-00005060/2021-83-e

- 2.3. Conforme se extrai da tabela acima, remanesce pendente de demonstração do efetivo ressarcimento ao erário os contratos 006/2015, 026/2014, 30/2018 e 37/2014.
- 2.4. Não obstante, observa-se que, com exceção do contrato nº 30/2018, sobre o qual não se localizou manifestação técnica, os setores competentes já iniciaram o procedimento administrativo necessário ao devido ressarcimento ao erário, alguns dos quais (006/2015 notificação para pagamento e 37/2014 reconhecimento de dívida) pode demandar tempo superior ao prazo concedido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- 2.5. Assim, em atenção ao Despacho SEEC/GAB (70681612), recomenda-se o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica desta Pasta, com a sugestão do seu posterior envio às áreas técnicas para complementar a instrução processual com as informações referentes ao contrato nº 30/2018 e com o comprovante de restituição dos valores do contrato 26/2014, preferencialmente, a juntada da nota fiscal e do comprovante de liquidação e pagamento.
- 2.6. Por fim, após a devida instrução processual, sugere-se o envio de resposta ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, com as informações remanescentes e com o esclarecimento de que, em relação aos contratos 006/2015 e 37/2014, esta Pasta empreenderá todos os esforços necessários para a recuperação dos valores em procedimentos administrativos próprios, reforçando-se que, internamente, haverá necessidade de monitorar a conclusão das diligências ainda em andamento nesta Secretaria.
- 3. **CONCLUSÃO**
- 3.1. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos presentes autos à Assessoria Jurídica desta Pasta, na forma determinada no Despacho SEEC/GAB (70681612).
- 3.2. É o entendimento que submeto à superior consideração.

CLÁUDIA RODRIGUES

Assessora Especial

APROVO a Nota Técnica 314 (69908814), por seus próprios fundamentos.

À AJL/SEEC, para conhecimento e diligências de sua competência.

SILVIO GARCIA MARTINS FILHO

Chefe da Unidade de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA RODRIGUES VIEIRA** - **Matr.0278562-5**, **Assessor(a) Especial**, em 30/09/2021, às 20:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO GARCIA MARTINS FILHO - Matr.0271926-6**, **Chefe da Unidade de Controle Interno**, em 30/09/2021, às 20:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

6 of 7

e-DOC

Proc 00600-00005060/2021-83-e



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **71045802** código CRC= **63E9A529**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAAN - Setor de Indústria e Abastecimento Norte - Quadra 2 Lote 730 - Salas 205 a 207 - Brasília - DF - Bairro Zona Industrial - CEP 70632-200 - DF

3363-7471 / 3363-7265

00040-00028167/2021-29 Doc. SEI/GDF 71045802

7 of 7